PROJETO DE LEI EM Nº 029/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM O DE PROPRIEDADE DA EMPRESA COPA CONSTUTORA E PLANEJAMENTO LTDA..

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote de terreno de nº 182 (antigo 11), da quadra 086 (antiga 9), da zona 30, com área de 300,00 m^2 (trezentos metros quadrados), situado no Bairro São Lucas, nesta cidade, havido da matrícula de nº 65.592, do livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local; pelo lote de nº 278, da quadra 109, zona 30, com área de 460,00 m^2 (quatrocentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua das Hortências, no Prolongamento do Bairro São Lucas, nesta cidade, de propriedade da empresa COPA CONSTUTORA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 18.739.086/0001-34, havido da matrícula de nº 128.741, do livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A presente permuta tem por objetivo a regularização de parte da área onde se encontra implantada a quadra poliesportiva do Bairro São Lucas, já utilizada pelo Município.

Art. 3º A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária avaliou os imóveis em R$60.000,00 (sessenta mil reais), cada lote.

§ 1º As despesas de escrituração e registro dos imóveis correrão por conta da empresa **COPA CONSTUTORA E PLANEJAMENTO LTDA**. e as despesas de transmissão de ITBI decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Município.

§ 2º Não haverá torna entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de agosto de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 031 / 2017
Em 22 de agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor
Adair Otaviano de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município, com o de propriedade da empresa COPA CONSTUTORA E PLANEJAMENTO LTDA..

JUSTIFICATIVA

A presente permuta tem por objetivo a regularização de parte da área onde se encontra implantada a quadra poliesportiva do Bairro São Lucas, já utilizada pelo Município.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal